



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e quatorze minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Manoel Jorge e Silva Neto, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabenizou o Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado pelo aniversário ocorrido no dia treze de maio, com adesão dos demais componentes da Turma, dos advogados presentes na sessão e do representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 700-80.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAYTON PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A. E OUTROS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 91100-41.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FERNANDA DAS GRAÇAS MARTINS, Advogado: José Maurício Arcanjo, Agravado(s): TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA., Advogado: José Auricélio da Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517-31.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE AVELAR NETO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518-79.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 311-87.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA GOMES, Advogado: Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SANDALAN REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 578-27.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): REGINALDO LAMON RIBAS, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 582-30.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO



ROBERTO DA SILVA, Advogado: André Luís dos Santos Belizário, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, Advogada: Aline Silverio de Paiva, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 557-43.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ADMILSON RAYSU CALDAS, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 795-52.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE ALVES DE SOUZA, Advogado: Roberto Musiello, Advogado: Antônio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Advogado: Antônio Carlos Rangel Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 625-84.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA ALVES GONDIM FERNANDES, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5774-14.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MICHELLA BAUMER, Advogado: Rodrigo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos das Horas Extras. Repouso Semanal Remunerado Acrescido de Horas Extras. Reflexos em Demais Parcelas. Aumento da Média Remuneratória. Impossibilidade. Bis in Idem" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do repouso semanal remunerado acrescido de horas extras no cálculo das férias, do terço das férias, do aviso prévio, da gratificação natalina e do FGTS (com indenização de 40%); conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Revista Realizada em Bolsas dos Empregados. Dano Moral. Não Configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente da revista em bolsa da reclamante. Prejudicado o pedido de redução do valor da indenização. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 298-70.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Luciana Marquetti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante a Comissão de Conciliação Prévia e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante. Prejudicado o exame do tema "Honorários Advocatícios". Com ressalvas de entendimento dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 1532-87.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JORGE LUIS SILVA DA SILVA, Advogado: Sabrina Rodrigues Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de



entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 525-80.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Recorrido(s): PAULO CESAR FERREIRA, Advogado: Renato Alcides Mohr Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nº 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20442-97.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Greice Teichmann, Advogado: Djeison Cleber das Neves, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ALIANÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21316-58.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): CRISTINA BOM DA SILVA, Advogado: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 135500-97.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): VALENTIM ZOMER, Advogado: Lázaro Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da União; conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Direito Ao Recebimento Do Período De Uma Hora" por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária referente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos nas demais parcelas salariais, nos termos da Súmula nº 437, itens I e II, do Tribunal Superior do Trabalho; e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e custas pela reclamada, fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde



Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 850-51.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO REIS DOS SANTOS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogada: Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Embargado(a): MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Alexandre Ayres Câncio, Advogado: Mário Luiz Quintela Souza de Barros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-AIRR - 826-92.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FLÁVIO OSVALDO PRADO E OUTRO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 765-04.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Altair Luís Maciel de Godoy, Recorrido(s): GUSTAVO DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Alexandre Pocai Pereira. ; **Processo: RR - 1495-38.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): JÚLIO BUENO, Advogada: Márcia Cristina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ALTA PREVIDENCIÁRIA. RECLAMANTE CONSIDERADO INAPTO PARA O TRABALHO PELA RECLAMADA. RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NEGADO. PAGAMENTO DO SALÁRIO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. ; **Processo: RR - 131148-40.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Recorrido(s): MARINÉLIA ARAÚJO SILVA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação para fins de recolhimento do depósito recursal estipulado na sentença à pág. 358, no importe de R\$ 7.010,66 (sete mil e dez reais e sessenta e seis centavos). Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 50200-11.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): LUCIANO MANUEL DA SILVA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 127500-23.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FAUSTO BADDINI JÚNIOR, Advogado: Leonardo Fernandes Ranna, Recorrido(s): CLERIVALDO FRUTUOSO DOS SANTOS, Advogado: Ronelito Gesser, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, prorrogando-se a vista regimental da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, para a sessão de julgamento em que participará o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. Obs.: Presente à



Sessão o Dr. Leonardo Fernandes Ranna, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 388-52.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IGOR HUMBERTO BARBOSA SILVA LIMA, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Recorrido(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHADOR EXTERNO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338/I/TST", por contrariedade à Súmula 338/I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o pagamento de horas extras de acordo com a jornada de trabalho declarada pelo Reclamante na petição inicial, nos termos da Súmula 338/I/TST. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas; **Processo: RR - 566-11.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA., Advogado: Rodrigo Valadares Gertrudes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SOUSA GARCIA, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Representante Legal do Outorgante Pessoa Jurídica. Súmula Nº 456 Desta Corte. Irregularidade de Representação. Não Configurada" por contrariedade à Súmula nº 456 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 91300-73.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ISMAR CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - reajuste e aumento real - equivalência com os valores dos benefícios concedidos pelo INSS - redução da complementação da aposentadoria em fevereiro de 2007", por violação do artigo 194, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, relativo ao índice de ganho real de 1,742%, reduzido em fevereiro de 2007, e seus reflexos. Valores da condenação e das custas inalteradas para fins processuais. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho; **Processo: RR - 154800-39.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CIKEL SERVIÇOS S.A., Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): JOSE GERALDO SOLY, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Vista regimental sucessiva à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Francisco de Assis Brito Vaz; **Processo: RR - 64000-42.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NELSON GERALDO DIÓGENES PAIVA, Advogado: João Maria de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Advogado: José Pinheiro Guerra, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior,



Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Itamar Nogueira de Moraes, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Alexandre Pocai Pereira; **Processo: RR - 637885-28.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO DA ROSA TASSO, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC, Advogado: Djalma Goss Sobrinho, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Plano De Demissão Incentivada. Quitação Geral E Irrestrita Do Contrato De Trabalho. Previsão Em Norma Coletiva. Aplicação Da Decisão Proferida Pelo Supremo Tribunal Federal No RE 590.415/SC", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da quitação geral e irrestrita constante do PDI/2001 instituído pelo BESC e julgar improcedentes os pedidos elencados na petição inicial. Prejudicado o exame dos demais temas recursais; II) por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante. Custas, em reversão, a cargo do autor, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Alexandre Pocai Pereira; **Processo: AIRR - 323-53.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JUDITE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1651-61.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MENASSES LEON NAHMIA, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 102000-66.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por má-aplicação da Súmula 331/TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 881-62.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JOSAFÁ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1232-74.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLAUDIO ROBERTO BRASIL JORGE, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a



omissão apontada pelo recorrente, acrescer ao dispositivo do acórdão embargado a dispensa do reclamante do pagamento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita; **Processo: ED-AIRR - 1338-88.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Embargado(a): ADAUTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 133000-33.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PESCANOVA BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Zoéga Coelho, Agravado(s): ADAILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669-25.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDIVAL BENTO, Advogado: Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 13-66.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E EM EMPRESAS SIMILARES DE COMUNICAÇÃO POSTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - SINTECT/AM, Advogado: Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 258500-43.1997.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 279-23.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDA MOREIRA GROppo NOGUEIRA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: Cezar Britto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1078-45.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Celso Ari Schlichting, Agravado(s): JAIR MARCIO FEIJÓ, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3258-34.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: César Harasymowicz, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): SAMUEL JOSÉ GUERKE, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 942-42.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Agravante(s): GILVALDO BARROS MOREIRA, Advogado: Durval



Fernandes da Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010, e, também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; **Processo: ED-RR - 12493-80.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1903-21.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDA BELEM ASCENÇÃO, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): TALENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1502-57.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO RUIZ, Advogada: Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Advogado: Tatiane Abdalla Neme, Recorrido(s): CINCAR SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Ricardo Russo, Recorrido(s): TML TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marlus Jorge Domingos, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antonio Abage, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício em todo o período de prestação de serviços, declarando a unicidade contratual de 1º/6/2007 a 20/8/2010, com a respectiva retificação na CTPS do autor, e o afastamento da prescrição bienal acolhida na sentença, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o julgamento dos demais pedidos contidos na petição inicial, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, que não conhecia do recurso. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce Menezes, Relator, participou do julgamento do presente feito em 26/11/2012, quando então proferiu voto. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva participou do julgamento do presente feito em 16/09/2015, quando então proferiu voto; **Processo: RR - 128400-22.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR E OUTRO, Advogado: Cezar Britto Aragão, Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrido(s): HUMBERTO FRANCISCO CAMILO, Advogado: Virmondes Abrahão Cherin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Trabalhista. Ação de Prestação de Contas. Honorários Advocatícios". Após, suspender o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para examinar o tema COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTRE SINDICALIZADO E ENTE SINDICAL. COBRANÇA INDEVIDA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Quanto aos temas prejudicados, serão analisados após a devolução da vista regimental referida; **Processo: AIRR e RR - 223185-11.2005.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIS ASTROGILDO PRIMO, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, vistora, proferir voto divergente, no sentido de não conhecer do



recurso de revista da reclamada, no particular, mantendo a decisão do Tribunal Regional quanto à condenação ao pagamento da indenização por danos morais e materiais decorrentes do acidente de trabalho, retirar o processo de pauta, por determinação da Presidência, para a sessão de julgamento do dia 22/06/2016, com a presença do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator; **Processo: RR - 1695-09.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DIORGES ORTEGA OSTRUFKA, Advogado: Alci de Souza Araújo, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, vistora, proferir voto acompanhando o Exmo. Ministro-Relator, que proferiu voto no sentido de "conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema instituições financeiras - equiparação - bancário - enquadramento sindical - vínculo de emprego com o Banco Itaú (segundo réu), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento", retirar o processo de pauta, por determinação da Presidência, para a sessão de julgamento do dia 22/06/2016, com a presença do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu nesse tema, conhecendo-o por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. OBS.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, participou do julgamento do presente feito em 17/02/2016, quanto então proferiu voto; **Processo: RR - 40900-90.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): EUGÊNIO CÉSAR DE CARVALHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por maioria, após prevalecer o voto do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, não conhecer do recurso de revista quanto a negativa de prestação jurisdicional. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. Em seguida, suspender o julgamento para análise das matérias então sobrestadas. ; **Processo: ED-AIRR - 2-12.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogado: Alessandra Duarte Moreira, Embargado(a): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 15-83.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MANOEL VALDEMIR SOARES DE ANCHIETA, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Advogado: Augusto César Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 27-83.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Embargado(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Embargado(a): ADAMAX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 34-15.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA AZORLI, Advogado: Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127-31.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): ALZEMIRA ANDRADE MELGUEIRO, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e, diante de possível divergência jurisprudencial, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 147-22.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ALVES, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 153-56.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Maurício Raimundo Pinheiro da Silva, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162-97.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Advogado: Priscila Maria Ferrao Milagres, Agravado(s): KEWIN NASCIMENTO REIS, Advogada: Nagila Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 166-52.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDVALDA DOS REIS MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Izabel da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Auxílio-Alimentação. Natureza Salarial. Reflexos dos Depósitos de FGTS. Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incidência da prescrição trintenária quanto à pretensão referente aos depósitos de FGTS, relativos ao pagamento da parcela "auxílio-alimentação" no curso do contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 362, item II, do TST; **Processo: RR - 173-22.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Samuel Campos Belo, Recorrido(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente para o processamento e julgamento dessa demanda a Vara do Trabalho de Juazeiro-BA e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário adesivo do autor, como entender de direito; **Processo: AIRR - 187-78.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNA JOAQUINA MAGNAGO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-07.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS SALLES DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201-29.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José

Processo: AIRR - 127-31.2015.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogada: Mauren Saile, Advogado: Cristiano Giongo, Agravado(s): SILAS COSTA SPAGNOL, Advogado: Roberto Siqueira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 267-10.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): TATIANE SILVA DE VARGAS, Advogado: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 286-32.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Agravado(s): JOSÉ ERIVAL GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: Marcílio Pereira Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 307-77.2014.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOALEM SILVA GONÇALVES, Advogado: Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Alumini Engenharia S.A. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Ferreira Gomes Energia S.A; **Processo: AIRR - 316-39.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário Júnior, Agravado(s): ELFE OLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 331-55.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANDERLEY DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 380-31.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Lucenir de Melo Pinheiro dos Santos, Embargado(a): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 380-92.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): APARECIDO DONIZETE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Marcos César Chagas Perez, Agravado(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Evandro Pelissel Celles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 387-10.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAQUINE EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Isabela Maria Abreu Maia, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PASCHOALONI, Advogado: Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 434-07.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DE FREITAS, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): SILVEIRA E FILHOS LTDA., Advogado: José Airton de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 454-58.2014.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Advogado: Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): GUILHERME DOS SANTOS LOPES, Advogado: Gerson Fernando Vieira, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479-70.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): JUREMA BORGES COELHO, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: RR - 491-08.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS ROOSEVELT RODRIGUES, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Competência Territorial. Motorista de Transporte Interestadual de Passageiros. Ajuizamento da Ação no Lugar da Prestação de Serviços" por violação do artigo 651, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a Vara do Trabalho de Juazeiro-BA competente para o processamento e julgamento dessa demanda e determinar o retorno dos autos a esse Juízo, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 499-29.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS CASTRO GUIMARÃES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 501-84.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): LAUDIVÂNIA NEPOMUCENO COSTA, Advogada: Natália Melo de Barros Weil, Agravado(s): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519-83.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARTABAS - ARTEFATOS DE ARAME BASTOS LTDA., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): JULIANO TEIXEIRA, Advogado: Wilians Marcelo Peres Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596-89.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): CAINARA VIDIGAL DE PAIVA REIS, Advogado: Diogo Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608-86.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO MORAIS DA SILVA, Advogado: Ricardo Gouveia Araújo, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 610-67.2013.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Suzana Ribeiro Machado, Agravado(s): IVANISE COSTA BIERMANN, Advogada: Ana Maria Ferreira Sales e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 618-05.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravado(s): DAVI PARENTE RIBEIRO, Advogado: Rafaela Duarte Vallim, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 632-91.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator:

Processo: AIRR - 454-58.2014.5.15.0159 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO SACRAMENTO DOS SANTOS, Advogado: Rogélio Torrecillas, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL - INTEGRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 645-85.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOHN LENNON BEZERRA DA SILVA, Advogada: Jhulyana Thâbyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 659-40.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): CLÁUDIA REGINA DA SILVA, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Embargado(a): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 688-53.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NAIDE TOMAZ DE SOUZA, Advogado: João Pópulo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691-94.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT PAUL DE VENCE, Advogado: Nadja Maria de Oliveira Correia, Agravado(s): RICARDO MAGNO COSTA DE MORAES, Advogado: Francisco Hilton de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707-58.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ NILTON DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Renata Andreis, Agravado(s): RIBAS TERRAPLENAGEM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Benedito Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 708-86.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARLY LOPES RIBEIRO LEITE E OUTROS, Advogado: José Renand Bulgarelli Júnior, Recorrente(s): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: RR - 737-93.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): MARCILIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Ferreira Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anésio Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo



decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 744-47.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAPA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcus Antônio Cardoso Leite, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748-08.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEDENI JOVINO VIDAL, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 757-07.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): HEWBENS CARDOSO SANTOS, Advogado: Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em vigor dos §§ 2º e 3º do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 758-51.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NAISE AZEVEDO ALVES CORREIA, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 787-66.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogado: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): IZABEL CRISTINA BETELLI, Advogado: Ueliton Donizeti Carvalho de Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 795-58.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TECNOPLANTA SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA., Advogado: Júlio Fernando Webber, Embargado(a): ZENO ZACHER, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, revelando estes embargos mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-AIRR - 809-63.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): ELIANA MARIA BRINHOLE DE CASTRO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 831-74.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HERLON EMERSON MENEZES FRANÇA, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 837-19.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE EURIDES SMIDT, Advogado: Raimondo Danilo Gobbo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Advogado: José Branco Peres Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 850-15.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Túlio Porto Silveira, Agravado(s): RICARDO SOARES, Advogado: Marcos Vinício da Cruz, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925-50.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): EDINARDO DA SILVA, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 961-95.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIA CONCEBIDA DA COSTA, Advogado: Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 963-08.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): WAGNER PEREIRA RUAS, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 965-58.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GRAZIELLA D'AGOSTIN, Recorrente(s): R.C. MOYSES & FERREIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Fernanda Medeiros Lopes, Advogado: João Maltz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Honorários Sucumbenciais. Advogado Empregado. Possibilidade. Artigo 21 da Lei nº 8.906/94. ADI nº 1.194 - STF" por violação do artigo 21 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários sucumbenciais nos processos em que a reclamante atuou como advogada, observado o lapso prescricional, em percentual e valores a serem definidos em liquidação de sentença. Custas arbitradas em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$ 12.000,00; **Processo: AIRR - 967-50.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS FEISTLER, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 967-30.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): MARCIO DA SILVA COSTA, Advogado: Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 977-49.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VINÍCIUS EDUARDO CORRÊA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 994-61.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISLEY GAUDENCIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Lima Mendonça, Embargado(a): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 995-83.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): JÚNIO VITORINO DE SOUZA, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 996-51.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAERCIO JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): GR GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1011-70.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMOR/G, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): FAUSTINO AGARRALUA DO PRADO, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 1015-96.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA MORAIS, Advogada: Maria Francisca Alves da Cruz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1020-32.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MPM LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Andréa de Oliveira Ferreira Bayer, Agravado(s): MARIO DUENAS, Advogada: Luciana Melo de Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049-44.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): PEDRO BARBOSA, Advogado: Alysso Vinicius Mello Slongo, Agravado(s): WASJ CARVOEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1068-42.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravante(s): ANA FORTI PALADINO E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; **Processo: AIRR - 1091-02.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ROSEVAL BENIGNO DO CARMO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, incisos I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 1116-04.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Advogada: Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Advogado: Loana Medeiros Silva Mendonça, Embargado(a): ADRIANO LIMA E SOUZA, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 1133-66.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): CLÁUDIO AUGUSTO SODRÉ, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1150-73.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KAROLINA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 1155-46.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LEONARDO DINIZ SILVA, Advogada: Magui Parentoni Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1160-88.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXPEDITO HENRIQUE FAGUNDES DE PAULA, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.,



Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1205-32.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Embargado(a): JONAS REIMANN, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: RR - 1223-64.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ADRIANA MARTELOSSI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: ARR - 1226-36.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA FOGAÇA DIAS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestado o exame do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1231-29.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano, Advogada: Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Advogado: Pedro Henrique de Carvalho Batista, Agravado(s): CLAUDINEI SOARES DA MOTTA, Advogado: Igor Resende Machado, Advogado: André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1244-46.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): ANA LÚCIA OLIVEIRA DUQUE, Advogado: Joaquim Valter Santos Jr., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante uma possível divergência jurisprudencial, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 1338-43.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): ELIENE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: André Rodrigues Inacio, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os



protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1340-39.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOACILLO PEREIRA DAVI, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1362-65.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SARA FONTES GOMES DA SILVA, Advogado: José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Por unanimidade, ainda, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada, CSU Cardsystem S.A., e considerar prejudicada a análise do tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009", ante o provimento parcial do recurso de revista interposto pela União; **Processo: ARR - 1395-11.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Iberlúrcio Severino da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DEBORAH DE MELO MIRANDA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Contax-Mobitel S.A; e conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1486-95.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo de Arruda Bezerra, Agravado(s): JOSÉ IVAN SINÉZIO DA SILVEIRA, Advogado: José Fabiano Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1511-34.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROF COMERCIAL IMPEX EIRELI, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Gabriela Azevedo Queiroz, Agravado(s): HELIO LUIZ FAGUNDES, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1514-78.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão



Côrtes, Agravado(s): VANESSA MENEZES CALDEIRA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1617-32.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1635-65.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): MAURO BARBOSA CERQUEIRA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1653-44.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): RENATA PATRÍCIA SOARES, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1662-18.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DALVA MARTINS DA SILVA EUGÊNIO, Advogado: Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Agravado(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1713-61.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1784-41.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PATRASSO, Advogado: Pedro Paulo Goncalves de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, Advogado: José Faustino Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1825-87.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogado: Sonia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1862-69.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MILTON MENDES NETTO, Advogado: José Domiciano Soares Júnior, Agravado(s): ALINE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Sebastião Willian Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1999-92.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO PLANETA INFANTIL LTDA, Advogado: Adilson Sanchez, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Rogério Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2100-07.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): RENIVALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Alberto Vaz Santos, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/73 para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010 do TST; **Processo: AIRR - 2132-58.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior,



Agravado(s): LUCILEINE SANCHES RAMPASSO, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2188-37.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PASCOAL BELICO CARIA, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2203-97.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLAUDIO ROBERTO DOS REIS GARCIA, Advogado: Rogério Vanadia, Embargado(a): ANDREANI LOGISTICA LTDA, Advogado: Cláudio Vicente Monteiro, Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2370-35.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DENISE PONCE ROCHA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2374-61.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VITRAN TRANSPORTES LTDA., Advogado: Maria Leila Leite, Agravado(s): DIRCEU NASCIMENTO VIDAL, Advogada: Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2466-07.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÉRGIO PERES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2634-09.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CÉLIO GOMES DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI, Advogada: Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2704-90.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): RUDINÉIA BLEY, Advogado: Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): NUTRI SERV - SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2809-55.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FABIANO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Lueth Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10047-44.2014.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Carlos Roberto Paulino, Agravado(s): ERIKA CRISTINA GOMES, Advogado: Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10055-66.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FÁBIO LUIZ DE CASTRO, Advogado: Samir Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10070-03.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Rosângela Vaz Rios



e Silva, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Simone Rodrigues de Souza, Agravado(s): ODAIR MARTINS DA COSTA, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10131-79.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FLÁVIO DE SOUZA FERRAZ, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10357-53.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO SIDNEY DERZE LIRA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogada: Vima Rebouças Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10422-73.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Advogado: Selícia Bender, Agravado(s): FRANCISCO VENERAL DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): EI MULTISERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10431-28.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ALCIDES ANDREOLLA, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): DAGNESE & CIA. LTDA., Advogado: Alcione Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10509-06.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO BALTHAZAR DA SILVA, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Marina Lima Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10754-64.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTUNES PALMEIRA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CASSIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Almeida Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10788-45.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ADRIANO MONARI CONEGLIAN, Advogado: Luís Gustavo Guimarães Botteon, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10925-80.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LINDOMAR FERREIRA GOMES JÚNIOR, Advogado: Thiago de Paula Ungarelli, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11027-29.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): VERÔNICA DA SILVA ROCHA, Advogado: Gisele Vargas Marques Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11392-69.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AM CALIXTO EIRELI - ME, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Cláudio Faleiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11394-88.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): JANDIRA ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Hellen Katy Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 13300-07.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GIULIANO JEFERSON FRANCISCO, Advogado: Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intraornada. Impossibilidade de Redução por Meio de Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária, com acréscimo do adicional convencional de 60%, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, e seus reflexos, atribuindo-se natureza salarial à parcela, nos termos da Súmula nº 437, item III, do TST. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da indenização que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: RR - 20095-43.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - SERPO, Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Stefano da Fonseca Barbosa, Recorrido(s): TABELIONATO DE CANOAS, Advogada: Sheila Herbstrith Breitenbach, Recorrido(s): CARLA SILVANA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Artur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do primeiro reclamado; **Processo: AIRR - 20219-77.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): LUCIMARA MONTIEL CHAVES, Advogado: Carlos Krieger da Costa Leite, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 20318-08.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANGELA SEELIG SOARES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 20333-96.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: Rossana Brack, Embargado(a): MAICON NUBLING, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor da reclamante; **Processo: AIRR - 20530-16.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Advogada: Carla Henriques Fraga, Agravado(s): CLAIRTON LUIS ANGST, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 31300-03.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): CRISTIANA FABIA RIBEIRO, Advogada: Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: RR - 32500-81.2009.5.09.0567**



da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REYNALDO ALVES PEREIRA, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrido(s): LUIZ APARECIDO RIBEIRO, Advogado: MARCELO COSTA, Recorrido(s): IRINALDO SALVALÁGIO, Advogado: Helessandro Luís Trintinalio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se condenou o reclamado ao pagamento de indenização por dano moral e material, observada a Súmula nº 439 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 45000-78.2004.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Reis Valois Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ILDA SANTOS BASTOS CUNHA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 129 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 48000-49.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DARIO JOSÉ DOS SANTOS CASAS, Advogado: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): BARTOLOMEU DA SILVA FILHO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): PRO-BUSINESS FOMENTO DE NEGÓCIOS S/C LTDA., , Agravado(s): MARIA CLARICE DA SILVA CASAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57000-32.1990.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): CLEIDE MARIA SOUTO DE OLIVEIRA PASSOS E OUTROS, Advogado: Renato Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 60300-19.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOÃO PRUDÊNCIO APARECIDO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho. Negociação Coletiva Após a lei nº 10.243/2001. Prevalência Legal", por contrariedade à Súmula nº 449 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, decorrentes de minutos residuais, nos dias em que foi extrapolado o limite de tolerância de 5 (cinco) minutos diários antes e após a jornada de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Irregularidade de Reconhecimento. Ônus da Prova. Princípio da Aptidão da Prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos de FGTS devidos no período, compensando-se os valores já comprovadamente depositados, conforme se apurar em liquidação de sentença; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Acresça-se ao valor da condenação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: RR - 66800-64.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): EDMA APARECIDA HONÓRIO, Advogado: Amélio Passoni Neto, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43,



§§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 80215-05.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): SUENI LOPES ALVES COUTO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 85200-49.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Daniel Chen, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Claude Henri Appy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 107700-52.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SIDNEY EQUEY MARTINEZ, Advogada: Marilene Nicolau, Embargado(a): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogado: José Carlos Stein Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem impor efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 130114-93.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GAMA DIESEL LTDA., Advogado: José Olavo Cavalcanti Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130161-98.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Marcel Nunes de Miranda, Agravado(s): RIVANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio José Ramos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130605-09.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Cardoso da Silva, Agravado(s): MARCEL LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Almir Alves Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130681-16.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO GUEDES, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 134700-21.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RODOLFO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marcela Andrade Rebouças, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 139700-69.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMERSON FIGUEIREDO E OUTRO, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): OPCIONAL MONTAGEM ELETROMECÂNICA E ESTRUTURA TUBULAR LTDA., Advogado: Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 148600-08.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WANDERLEY ARAÚJO SANTOS, Advogado: Flávio Eduardo da Silva, Recorrido(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição biennial declarada na sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito; **Processo: AIRR - 158000-73.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAFI CABELEREIROS LTDA., Advogado: Fabio Faria de Moraes, Agravante(s): YARA ANNANIAS DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 158800-45.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GUARANI S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Embargado(a): VANESSA CARINA MENDONÇA PASCHUALETE PINHATA E OUTROS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Advogada: Patrícia Aparecida Carrocine, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para corrigir erro material sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: RR - 159000-78.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Recorrido(s): JESSYCA GARCIA DE AMORIM, Advogado: Fábio Lima Freire, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Recorrido(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 166300-81.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Sérgio Vieira Cerqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL/ES, Advogado: Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 189200-52.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): SC2 SHOPPING CARIACICA LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): SPE - CONSTRUTORA SA CAVALCANTE - ES XIV LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Ainda por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 193300-98.1995.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): ELIANE DINIZ SOARES PEIXOTO, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): META - EMPRESA TÉCNICA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206700-71.1991.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Juliano Couto Gondim Naves, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: José Luís Baptista de Lima Filho, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Advogado: Eugênio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210076-39.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ISAAC DA SILVA FREITAS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 344500-10.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GIAN CARLOS DA SILVA BELLAO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique



de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 372400-73.1996.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROGÉRIO THOMAZ LIMA, Advogado: Celestino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500554-53.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Eduardo Vago de Oliveira, Agravado(s): BOSI ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Sandro Marcelo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001626-67.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thiago Alves Pomaro, Agravado(s): NEUZA RIBEIRO DE SÁ PINHEIRO, Advogada: Patrícia Adriana Antônio Silva, Agravado(s): FARIAS & CAVALCANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002194-23.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): ROGÉRIO GIOVEDI, Advogado: Rogério Pereira dos Santos, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002295-96.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002743-83.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): RAFAEL LUIZ LOURENÇO DE SENA, Advogado: Paulo Cesar Silva da Rocha, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893-41.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO APARECIDO ROQUE, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO MENSAGEIROS, Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1357-34.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS, Advogado: ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - BASE DE CÁLCULO DO COMPLEMENTO DA RMNR. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 1292-30.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GOMES E GOMES HOSPEDARIA GERIÁTRICA LTDA., Advogado: Marcelo Bento Monticelli, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA NASCIMENTO RICARDO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. ; **Processo: AIRR - 35-32.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL -



FASE, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MILTON REGIS CRISTOVAM, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-AIRR - 48400-68.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JORGE LUIZ DUARTE DE MELLO, Advogado: Jorge Luiz Duarte de Mello, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA FREIRE, Advogado: Luiz Gonçalves Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 916-83.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMERO DE SOUZA LINS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: RR - 184200-23.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): NOEMIO GOMES BEATO, Advogado: Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Cosipa De Seguridade Social - FEMCO apenas quanto aos temas: a) "Diferenças De Complementação De Aposentadoria. Regulamento Aplicável. Entidade De Previdência Privada. Súmula 288, III, Do TST", por má aplicação da Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja regida pelo Regulamento de 1996, respeitado o direito adquirido e acumulado na forma da Súmula 288, III, do TST; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Usinas Siderúrgicas De Minas Gerais S/A - USIMINAS. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 440-84.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERCIO JOSÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por contrariedade à Súmula 331/TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 12-56.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): MARCOS MARCELO ZAPOTOCZNI, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 16-26.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): ALDECY BARBOSA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21-55.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ILMARA DO PRADO CASNOK, Advogado: Alessandro Severino Valler Zenni, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32-09.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDO OSCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Fioravante Bizigato Júnior, Agravado(s): CONSTRUMAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: João Carlos Godoi Ugo, Agravado(s): RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 47-48.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Carla Travaina Braz, Recorrido(s): NATHAN COSTA MENDES, Advogado: Enielson Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 56-80.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): LUCIANA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 61-27.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: Arthur Marinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATHÁLIA DA CONCEIÇÃO BRAZ, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Contax-Mobitel S.A e do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo; **Processo: AIRR - 63-27.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Agravado(s): ADRIANO DANTAS BAPTISTA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68-06.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: João Paulo Soares, Agravado(s): VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84-18.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MODELO S.A., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): NATANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 92-88.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A., Advogado: Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Embargado(a): DOMINGOS ALFREDO GIUNTINI, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir equívoco, sem conceder-lhes efeito modificativo; **Processo: AIRR - 98-30.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SOARES, , Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRA, Advogada: Ana Cristina de Menezes Vieira, Advogado: Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 116-33.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NOVA SEDE EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Ricardo Peake Braga, Advogado: Juliana Ramalho Lousas Cesarini, Embargado(a): ELIAS RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Nei



Luiz Moreira de Freitas, Embargado(a): MASSA FALIDA de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Renata Mariucci, Embargado(a): TEMAR SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA., , Embargado(a): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., , Embargado(a): VECOTEC ENGENHARIA E SISTEMAS TERMOMECAÑICOS LTDA., , Embargado(a): FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRAZIL SPECIAL SITUATIONS FUND II, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 129-33.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): EDSON LUIS CONRADO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo; **Processo: RR - 136-93.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, Recorrido(s): FRANCISCO BESERRA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 141-44.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): IVAMARCIA NAGMAR DA SILVA, Advogado: Alexandre Petrucci Alves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Fábio César Teixeira, Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Acordo De Compensação. Validade. Prestação De Horas Extras Habituais", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, na forma da citada súmula, conforme for apurado em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 152-44.2014.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Isabela Scucato Lobo, Advogado: Bruno Cardoso Britto, Agravado(s): RAFAEL COIMBRA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: José Sales Roberto de Góis, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166-85.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Suelen Piassa, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 171-96.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): LUCIANO DALENOGARE DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 173-32.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Paiva Santos Gusmão, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ANA LUCIA DE LIMA SEBASTIÃO, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 176-90.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo



Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ELENGE ELETRICIDADE, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Anteval Chaves da Silva, Recorrido(s): MARCIO SENA DE CARVALHO, Advogado: Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 184-66.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Procurador: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DAS NEVES FEITOSA ALVES, , Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187-40.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): ZEAF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Fábila Paes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 200-13.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): FRANCISCA LUZIA DE FREITAS, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Embargado(a): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 205-38.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANIA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Souza Correa, Advogado: Gustavo Vinícius de Freitas Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procuradora: Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222-76.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO ZAPPELLA, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 222-80.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): GILBERTO GOMES DE SANTANA, Advogada: Lívia Castro Araújo, Advogado: Luzia Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 232-82.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELA MARIA PEREIRA MOREIRA, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Marcelo Piccoli Forneroli, Agravado(s): DEMILSON SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Vandyck Magalhães Moita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 260-92.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO NATORIO COUTO, Advogado: Alexandre Ferreira Gentile, Agravado(s): DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Hermelindo Marani Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 271-74.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAFÉ SEGREDO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Aliçar Ibrahim, Embargado(a): THIAGO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Letícia Demétrio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 287-14.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogado: Ben-Hur



Torres, Recorrido(s): CARMEN MARISTELA HULGART, Advogado: Henrique Abel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 295-34.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon Medeiros, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA/SP e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; **Processo: AIRR - 305-58.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SANDRO MELO DE SOUZA, Advogado: Lídia Mariz de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 312-43.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLICIA DE FATIMA ROQUE, Advogada: Rosana Alves Pinto, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 319-58.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA CYRELA PLANO & PLANO, Advogado: Diego Mendes de Freitas, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DIAS BARBOSA, Advogado: Tammy Torquato Fontes, Recorrido(s): NORMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TINTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 321-19.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): LINA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 332-12.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): ROBERTO JOAQUIM FERREIRA PEREIRA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 340-49.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): PEDRO DA SILVA PIRES, Advogada: Simone Girardi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 355-47.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Embargado(a): MARIA LUIZA GIRALDES DE MANREZA, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 361-49.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZANDRA PEREIRA GUARIZE, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 378-98.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TUPER



S.A., Advogado: Dario Prada, Advogado: Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): VITOR ROGÉRIO DZIEDICZ, Advogado: Hevany Michely May, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 380-35.2011.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, Advogado: Max Antonio Paul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391-19.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): JULIANA SEF JUSTINI, Advogado: Hildebrando Deveikis Braga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 401-44.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ROBERTINHO MELO SANT'ANNA, Advogada: Glaucia Lontra Allevalo, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 409-48.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE COITE, Advogado: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Luiz Antônio da Silva Hagge, Agravado(s): ESPLENDOR SERVIÇOS E COMERCIO, Advogado: Roque Amaral Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 429-65.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): DIMAS MARIANO DE BRITO, Advogada: Patrícia Nominato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 433-77.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): TAIS MACIEL MENDES, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 437-04.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JULIO MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): FRANCISCO JOÃO DA SILVA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 439-37.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDAILSON NUNES PEREIRA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 439-36.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WILSON MOREIRA DIMARTINI JUNIOR, Advogado: Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: José Lucio Glomb, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 458-72.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho,



Embargado(a): ELIAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Mário César Barbosa, Embargado(a): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 464-63.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ROSA LIMA DE MATOS, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478-14.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, Advogado: Roberta Bortolossi Maffei, Agravado(s): ANGEL ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogado: Matus Alan Borges dos Santos, Agravado(s): FARROUPILHA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LEONI DA SILVA, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 485-62.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): GLAUCO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 501-23.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILDO CARLOS ROLINDO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 507-44.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Odécio Luiz Peralta, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ALMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Embargado(a): GÊNERO PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 507-26.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): CLAIR MARIA LARENTIS, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 510-43.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogada: Cynthia Moraes de Carvalho, Agravado(s): MAGALI DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Edson José de Giorgio, Agravado(s): MULT PLUS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DA SAÚDE, Advogada: Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 510-98.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 511-19.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO LORENZONI NICOLOD, Advogado: Thiani Roberta Iatarola,



Agravado(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Michalis Hristos Papidis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 522-04.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s): FRANCISCO ARAÚJO DE SATELES, Advogado: Itarajú Queiroz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 550-94.2010.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): MARIVALDO MIRANDA PONTES, Advogada: Lídia Maura Lopes da Costa, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 561-62.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): LAURA DA ROCHA VIEIRA BRAGA, Advogado: Roger Carvalho Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 568-89.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRE LUIZ ARAUJO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 569-69.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): LILA PATRICIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: RR - 574-69.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Viana Braga, Recorrido(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mário de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Raphael da Costa Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 575-54.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): INÊS DEDEMO, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 583-52.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GERSON MACIEL MARTINS, Advogado: Suelen Salvi Zanini, Embargado(a): VALDIRENE TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Embargado(a): SANTOS & DEMCHUK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Henrinque da Rocha Lourdes Demchunck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 583-16.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENDUTEX BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Keller, Recorrido(s): VALDECIR GONÇALVES,



Advogada: Bianca Edna Benetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 620-09.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ERIC ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 624-74.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Advogado: Uanderson Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 625-62.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DA COSTA ALVES, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Demissão Por Justa Causa. Férias Proporcionais Acrescidas Do Terço Constitucional E Décimo Terceiro Salário Proporcional", por contrariedade à Súmula 171 do TST e por violação do art. 3.º da Lei 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; b) "Multa Do Art. 477, § 8.º, Da CLT. Verbas Rescisórias Controversas", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do reclamando ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT; c) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 625-88.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Alfredo Crosseti Simon, Embargado(a): ESTEVÃO LUCIANO QUEVEDO ANTUNES, Advogada: Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 636-76.2013.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUCIANA HELENA DA SILVA, Advogada: Nivea Corcino Locatelli Braga, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 649-42.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SILVANA CAPITANIO DE SOUZA, Advogada: Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 663-17.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Alberto Juarez Sousa Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO CARMO ANDRADE, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-14.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMIR JOSE MARTINS, Advogada: Andréa Portes Faria, Agravado(s): VIAÇÃO MAUÁ S.A., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 668-73.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ -



DAEB, Procurador: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): ALEXANDRO VIDART AZAMBUJA, Advogado: Fabiano Gonçalves Sifuentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 682-18.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Embargado(a): MARCO TÚLIO MARQUES NAVES, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 704-41.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): TATU'S BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712-63.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): MARINALDO HENRIQUE ZAMPIERI, Advogado: Tarsila Pires Zambon, Agravado(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., , Agravado(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 726-97.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Stela Corrêa da Silva, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): BRUNA ALMEIDA WINKLER, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Repouso Semanal Remunerado. Integração Das Horas Extras. Reflexos Nas Demais Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, majorados pela integração das horas extras, sobre férias acrescidas de 1/3, aviso prévio indenizado, gratificação natalina, FGTS e respectiva multa de 40%; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 727-29.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÉVERTON SOARES CÁPPUA, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736-63.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIVANIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Advogada: Rachel Isaura de Andrade Ferraz Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 744-69.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JULIVALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Sônia



Rodrigues da Silva, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 745-63.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): IVOREMA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 755-80.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CATI OLIVEIRO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 755-48.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PROTEGE S/A SERVICOS ESPECIAIS, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): ROSÂNGELA FARIA DE SOUZA MAGIA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Embargado(a): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 755-12.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): EDSON FERENCZ DE LIMA, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 340 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 764-06.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Alexandra Pedrosa Peppes, Agravado(s): JAINE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Ronan Wielewski Botelho, Advogado: Cristel Rodrigues Bared, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774-17.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JOÃO ROQUE DA SILVA, Advogado: Marcos Antonio Marin Colnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 779-25.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): JOSÉ FÉLIX JÚNIOR, Advogado: Christine D'Arce e Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP, Advogado: Hozana Carla Pereira Gomes, Recorrido(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 779-94.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO NAKAJA E OUTRO, Advogada: Christiane Campos Fatalla Elias, Agravado(s): SORAYA MARIA DE SOUZA PANTOJA, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780-32.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS E SILVA, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782-03.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MARTA DELFINO INÁCIO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 783-21.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Recorrido(s): VALDIR FERREIRA ARUÁ, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Recorrido(s): TEC LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 800-53.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VANILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Breno Thales Pereira de Oliveira, Agravado(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801-33.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): FELIPE GIOVANE ALVES DA SILVA, Advogado: Fernando Portilho Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 805-19.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODOLFO SOARES FERNANDES, Advogado: Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 812-40.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIO CARLOS RUIZ, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 815-77.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALSTOM GRID ENERGIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): JURANDI LACKMANN DA SILVA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 839-92.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): LUIZ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 844-10.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCELO RENNEY ALVES DE FREITAS, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): EMPERCOM PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DO PETRÓLEO LTDA., , Agravado(s): PETROFACTORY FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 854-52.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto



Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., , Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-67.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Thaisa Comar, Agravado(s): WESLEN CRISTIANO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 891-81.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): CELSO MOREIRA, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Embargado(a): COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 900-08.1992.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Denner Pereira, Agravado(s): ROSANGELA ROSSINI FERREIRA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925-93.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA (FAZENDA SANTA LÚCIA), Advogado: João Luiz Brandão, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA RIBEIRO MARQUES, Advogado: Álvaro Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 942-18.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): WELTON DE ASSIS DA SILVA, Advogado: José Rafick S. Cerqueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Recorrido(s): MARIANE RODRIGUES BORGES OLIVEIRA E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 954-06.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Recorrido(s): ANDRÉ FREY, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 958-89.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): RENILTON RIBEIRO MASCARENHAS, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 976-28.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ILÍDIA LÚCIA CORDEIRO, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, por possível violação dos arts. 114, I, e 202, § 2.º, da Constituição Federal, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, a fim de que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 981-14.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): EVELYN ELIAS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 982-78.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Embargado(a): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): ANA PAULA SOARES DE QUEIRÓS, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1002-87.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: ANA PAULA AGOSTINI, Agravado(s): EDMÉIA SOUZA DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1015-97.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1025-11.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): JEFERSON DE CASTRO CORDEIRO, Advogado: Moisés Estevam, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1055-24.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM, Advogado: João Rafael Gomes Batista, Advogado: Fábio Pereira da Silva, Agravado(s): HÉRCULES ROGÉRIO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Mary Lucy Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1061-31.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): KARIME DA COSTA RIBAS E SILVA, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST (atual Súmula 448, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto que julgou improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. Custas arbitradas no valor fixado na sentença; **Processo: AIRR - 1063-26.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): MARIA DOS REIS SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1068-06.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Tatiana Maia da Silva Mariz, Agravado(s): CARLA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 1077-33.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RENAN ANGELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Vinícius de Moraes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1087-33.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ZAIANNA CRISTINA PEREIRA RAMOS, Advogado: Henrique Guimarães e Silva, Agravado(s): LUME SERVICE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1097-69.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CRISTIANE RAMOS PEREIRA, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1116-53.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): MÁRCIA VIEIRA DE BARROS, Advogado: João Álvares dos Prazeres, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP, Advogado: Augusto Bruno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-RR - 1122-33.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): FRANCISCO CESAR FELIX TEIXEIRA, Advogado: FABIO NOGUEIRA ROCHA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1123-31.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): CHALANA AGROPECUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1131-53.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): LAERCIO TADEU DE CILLO, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1164-93.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA SILVA, Advogado: Clécio Luis Silva de Moraes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1169-30.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1173-52.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TALLITA DA SILVA PINTO, Advogado: Michael Kasuchi Rodrigues Sekikawa, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL



CENTER S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1175-67.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Adriana Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178-80.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogada: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): ALAIR BACHINI DUARTE, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178-16.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANGELA MARIA MOLINARI DE SOUZA, Advogado: Aislan Elezior Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179-09.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALDO LUIZ DE ABREU DIAS, Advogado: Fernando Soares de Assis, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO - RIOLUZ, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1192-42.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): RICARDO FREITAS DE SENA, Advogado: Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1195-76.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCUS VINICIUS IGLESIAS TRINDADE, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): PEDRO PEREIRA DE LIMA', Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1215-98.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Procurador: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): DIEGO GIOVANI DA SILVA, Advogada: Flávia Amaral dos Santos, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1225-30.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALYSSON MALISKI SANTIAGO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1234-65.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Agravado(s): VITRINE SHOW BAR LTDA., Advogado: Valter Kiyoshi Suegama, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1240-21.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Francisco Luiz Silva de Lima Filho, Recorrido(s): JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1266-94.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): MARIA MADALENA DE JESUS, Advogado: Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1291-40.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): IZABEL BARBOSA MOREIRA, Advogado: José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1293-09.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Embargado(a): AUXILIADORA RAMOS DE SOUSA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1342-52.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO VÍTOR DE CARVALHO FILHO, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Luis Alexandre Grangier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1354-88.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CECÍLIA SILVESTRE DA SILVA, Advogado: João Dias Monteiro Montalvão, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Luciana Brito Nunes, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procuradora: Carina Fontes Silva Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1355-81.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1397-26.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MELO LIMA, Advogado: Humberto de Melo Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1407-92.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELIO TEIXEIRA LOPES, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Agravado(s): CRECHE



DORA RIBEIRO, Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): MERQUES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): MERQUES PAULO PEREIRA, Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1420-15.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SGM ENGENHARIA E MINERACAO LTDA., Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Advogado: Rodrigo Figueiredo Rocha, Advogado: Carolina Vieira Pena, Agravado(s): GREGÓRIO CÉSAR JEREMIAS, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1432-54.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MÁRCIO EUCLIDES DA COSTA LEITE, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1440-95.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Agravante(s): TALVIRONE KRETSCHMER, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1442-42.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Pedro Luís Martins, Agravado(s): ROSANE DENOVARO PORTELLA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): UNISAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Otávio Borsa Antonello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1446-32.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): CINTHIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Thais Helena dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1453-33.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA RAMOS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1471-51.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ELEVÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): BINÔ PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1481-98.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDVAN DE ARAÚJO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1482-79.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANA CAROLINE MENDES DE SOUZA, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1496-88.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto



Couto Maciel, Advogada: Mariana Machado, Embargado(a): JÉSSICA FERNANDA CUNHA DE MELO E OUTRO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 1500-18.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): EDSON ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Débora Dias Soares, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1512-40.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Advogado: Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): JAIME JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Raphaella de Angola Viel Amorim, Agravado(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1558-76.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): RENATA JESSICA MULATINHO PAIVA, Advogado: Artur Figueira Mendes Batista da Silva, Agravado(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1576-50.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS, Advogada: Rosa Olímpia Maia, Agravado(s): AMAZONAS AMBIENTAL - PAISAGISMO LTDA., Advogado: Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1598-96.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LARISSA SILVA AVELAR, Advogado: Tânia Teixeira Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1640-32.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SETA S.A. - EXTRATIVA DE TANINO DE ACÁCIA, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): RAFAEL BONEBERG WURDIG, Advogado: Livio Antonio Sabatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. ; **Processo: AIRR - 1641-29.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Antônio Pedro Oliveira Costa, Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): ALEX SANTOS RAMOS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1641-72.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): BENEDITA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1644-09.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Kleyson Nascimento Barroso,



Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS BARROS DAMASCENO, Advogado: Valdecir Fragata Meireles da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1652-83.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PABLO EZEQUIEL GANGALE, Advogado: Roberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): LEAL & LEAL BODY PIERCING LTDA. - ME WHITE CAT, Advogado: Valdenir Pereira de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1679-55.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ADRIANE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): VIVO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1683-78.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): HUDSON ROBERTO DOS SANTOS QUIEL, Advogado: Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1701-35.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DE MELO, Advogado: Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): LOG & PRINT DADOS VARIÁVEIS S.A., Advogado: Priscila França Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1709-85.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1720-78.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sandra Latorre, Recorrido(s): ALAOR BORGES DE MORAES, Recorrido(s): LYNX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1733-10.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HENRIQUE FROTA SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): N3 COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Pedro Henrique Chianca Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1749-73.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ELIAS VIEIRA NUNES, Advogada: Viviane Fiuza Porto, Recorrido(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1763-78.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Eduardo Pavan Rosa, Agravado(s): MARCOS APARECIDO FELISBINO BELASQUI, Advogado: Adriano Measso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1763-76.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEONICE APARECIDA ORCESE, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1764-93.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Recorrido(s): MANOEL WIVALDO VILENA DOS SANTOS, Advogado: Ariosto Cardoso Paes Júnior, Recorrido(s): EMPLAC - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1798-34.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVONE DIAS, Advogada: Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): FIH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1836-10.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIA CLEMES, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1856-63.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): LAERTE DOMICIANO RODRIGUES, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogada: Ana Paula da Silva Alvares, Agravado(s): CONSTRUPEL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Eriovaldo Montenegro Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1866-64.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de SUPERMERCADO MODELO LTDA, Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): SILVIO SERGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Sélia Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1874-37.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ HÉLIO DA SILVA, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1886-25.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): JOSELAINE DE CÁSSIA RIBEIRO, Advogado: Fabrício Maggi Reusing, Advogado: Vanessa Cardoso Medeiros Reusing, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1897-49.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Embargado(a): MARIANA LANCHONI ALVES, Advogado: Mariana Lanchoni Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1903-34.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CAMILA GONÇALVES PEREIRA DOMINGOS, Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1956-56.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Sérgio de Oliveira Silva Júnior, Advogado: Karina Costa Baraldi,



Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1965-91.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Advogado: Elane da Rocha Nogueira Barros, Agravado(s): THIAGO BAIMA DE ARAÚJO, Advogado: Kleber Casimiro Cavalcante, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2014-71.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENEDICTO ANTONIO COELHO, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): JOSÉ DE LAURENTIZ NETO, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2029-87.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): ZÉLIA CRISTINA REGIS, Advogado: Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2035-37.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): ELIZA DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2073-21.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): CELDA LUZIA DE SOUZA E OUTRAS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2119-85.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2194-58.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO PEREIRA, Advogado: Neire Dias Ferreira Jorge, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2253-81.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): EVANÍ VIANA, Advogado: Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2265-40.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): DANIELE ROSE DOMINGOS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas; **Processo: ED-AIRR - 2320-67.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Embargante: GILSON DOS REIS E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 2371-22.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio Eduardo Garcia Leite, Agravado(s): NELSON VAZ DE ARRUDA, Advogado: Wagner Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2378-29.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Embargado(a): FRANCISCA RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2384-90.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): MAURÍCI CRUZ ALVAREZ, Advogada: Rose Mary Silva Pelegrini, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2401-76.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): FABÍOLA COELHO RODRIGUES, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Embargado(a): AC CANTARINO MOREIRA - ME, Advogado: Rodrigo Alves Miron, Embargado(a): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 2496-41.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VILSON ALVES XAVIER, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Embargado(a): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 2517-04.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SOLANGE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão quanto à presença dos benefícios da justiça gratuita, isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais de R\$ 750,00, os quais devem ser suportados pela União, na forma da Súmula 457 do TST; **Processo: AIRR - 2519-34.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HAMILTON DE JESUS SERRA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2558-33.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAMON CARDOSO VIANA, Advogada: Inah Cláudia de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2562-72.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARYSSON CID GONCALVES, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): COCAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): P.S. CORNER MONTAGEM INDUSTRIAL - LTDA., Advogada: Rebecca Stephanim Latrova Linhares, Agravado(s): PERENNE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ÁGUA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR -**



2578-19.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): RÔMULO CESAR BERGANZIN, Advogada: Janaina Lopes Tahan Serratto, Advogado: Leonardo das Neves Duarte, Embargado(a): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos; **Processo: RR - 2590-54.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): VALÉRIA CRISTINA TAVARES GALLO, Advogado: Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que apenas a partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios se dá na data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei nº 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 2602-62.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRIO MARTINS PEREIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2636-56.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): VANESSA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2644-11.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI MÓVEL S.A., Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Advogado: Cassio Rodrigo de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIO RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Marcus Roberto da Silva, Embargado(a): WON TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2655-35.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JÚLIO FERRAZ NETTO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2679-68.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): JOSILDA DE SOUZA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2707-67.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SILVA FERREIRA, Advogado: Marcus Vinicius da Silva Campos, Agravado(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fued Ali Lauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2709-15.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues,



Agravado(s): LEONARDO DUARTE PEIXOTO, Advogada: Patricia Mendes da Silva, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2742-88.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2771-16.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Meideiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SANTANA BISPO, Advogada: Sandra Felix Correia, Agravado(s): LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2808-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): EDIVALDO DIAS DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2863-94.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE MAYUMI AKUTAGAWA, Advogado: Geraldo Ferreira do Nascimento Júnior, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2882-78.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): FRANCISCO RENATO DE SOUZA FILHO, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Sâneva Thayana de Oliveira Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 3042-74.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: APARECIDO FRANCO BARBOSA, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Embargado(a): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Advogado: Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 3075-50.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): ANDRÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 3086-79.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): JAMESSON MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 3099-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 3609-17.2013.5.12.0053 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E OUTRO, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Agravado(s): MARIA CASAGRANDE MACHADO, Advogado: Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3992-10.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: José Carlos Vitto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4400-41.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DIMAS JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da executada, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 5840-08.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ELEANDRO EDESON KILPP, Advogado: Rubens Graciolli, Agravado(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10100-36.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Advogado: Pedro Alexandre da Silva Santos, Agravado(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10273-09.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARGARETE BORGES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Santana Maciel, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10388-38.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): LEANDRO PASCOAL MENDES, Advogado: Júlio César Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10394-98.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): LAUDER FRANCISCO JEOVÁ MENDES DE SOUZA, Advogado: Dirceu Lopes Martins Rodrigues, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10426-88.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RENILDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa ao reclamado de 1% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, diante do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 10426-13.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Advogado:



Selícia Bender, Agravado(s): SEBASTIANA DA SILVA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10465-41.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., , Embargado(a): WELLINGTON DE SOUZA REIS, Advogado: Adilson Aparecido Morais, Embargado(a): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Sílvio de Macedo, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhe efeito modificativo para nova análise do tema "Terceirização Ilícita. Atividade-Fim. Vínculo De Emprego Direto Com O Tomador De Serviços. Subordinação Objetiva E Estrutural"; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10522-49.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): LUCIANA TEODORA BASQUES SANTIAGO, Advogado: Rudi Miranda Souza, Agravado(s): SULDEMINAS NEGÓCIOS DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11063-72.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): RENATO FRANCISCHINELLI, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11391-47.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): ROSELI DOS REIS ANTONIO, Advogado: Edson Cerqueira Leite Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11428-32.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): PAULO HENRIOUE CARVALHO DE SANTANA, Advogada: Elizete Borges Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 13600-21.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 13800-81.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROSÂNGELA MARIA SILVA BELMONT, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 18800-74.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20115-82.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): ELIANI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20131-79.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - CEASA, Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): ADROALDO RECH E OUTROS, Advogada: Derli da Silveira, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20249-27.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Advogado: Alexandre Medeiros Bastos, Recorrido(s): PAULO RENATO DE JESUS PINTO, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Recorrido(s): ROBERTO CEPEDA ALZAIBAR - ME, Advogado: Cristiane Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 20289-40.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Hélio Fagundes Medeiros, Advogado: João Batista Linck Figueira, Embargado(a): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Artur Orlando Dias Filho, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 20514-71.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA E OUTROS, Advogado: André Luiz de Souza Tôres, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Embargado(a): WAGNER FERNANDES OLIVEIRA ALBINO, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimento; **Processo: RR - 20617-21.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JAIRO DADA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Fernando de Mello, Advogado: Rafael de Araújo Guerra, Recorrido(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20665-24.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ROSICLER BEDIN, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 21500-38.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Embargado(a): JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 24885-14.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Agravado(s): ODEVALDO CABIANCA LIMA, Advogado:



Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29700-37.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LUCIMAR SOBRAL FILHO, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30800-30.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LEMES DE MORAIS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Rodolfo Evaristo Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 18, II, da Lei 6.615/78, do art. 5.º, X, da Constituição Federal e dos arts. 186 e 927 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 33900-85.1985.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ESPÓLIO de DAURO DE FARIA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Luciano Messias Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 35500-04.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): WANDER DA SILVEIRA, Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Recorrido(s): ROSARIA DA SILVEIRA, Recorrido(s): WR - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 38500-40.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): MARCOS BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43300-54.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA, Advogada: Aline Ramos Barbas, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 44585-10.2002.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: FÁTIMA PIRES MOUASSAB, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Carlos Henrique Martins Júnior, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que promova novo exame dos últimos embargos declaratórios opostos pela reclamante, enfrentando a alegação de contradição em torno da jornada contratual e do divisor. Fica prejudicada a análise do tema "Jornada contratual. Divisor" e sobrestado o exame dos demais tópicos recursais; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista do Município reclamado; **Processo: AIRR - 47000-73.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ BARRETO, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52100-70.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTÊNERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Fábio Veiga Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55800-47.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Tércio Maia Dantas, Agravado(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61000-44.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JASIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Edmundo Cavalcante Forte Filho, Agravado(s): LIMPFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 71500-93.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ÍTALO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 78400-49.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S/A - ATUAL DENOMINAÇÃO DA TNL CONTAX S.A., Advogado: Tatiany de Souza Aguiar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., , Agravado(s): ROGER LOURO DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 85600-14.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): JADYR LOPES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 87200-90.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Embargado(a): ADRIANO PENEDO, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 95700-12.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Marisa Marcondes Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 111200-95.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): THADEU BITTENCOURT CARDOSO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas: a) "Aplicação De Norma



Coletiva. Categoria Diferenciada. Vigilante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas decorrentes da aplicação dos instrumentos coletivos relativos à categoria diferenciada dos vigilantes; b) "Multa Do Art. 477, § 8.º, Da CLT. Pagamento A Menor De Verbas Rescisórias No Prazo Legal À Época Da Rescisão Contratual. Penalidade Indevida" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8.º, da CLT; c) "Descontos Fiscais. Responsabilidade Pelo Pagamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições fiscais, a serem apuradas nos termos integrais da Súmula 368 e da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1, ambas desta Corte; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Domingos E Feriados. Pagamento Em Dobro", por contrariedade à Sumula 146 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, conforme se apurar em liquidação. Prejudicados os temas "Ticket Refeição" e "Adicional Noturno", em face do provimento do recurso de revista da reclamada no que se refere à aplicação de norma coletiva da categoria diferenciada; **Processo: ED-AIRR - 117600-39.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 119400-74.2008.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILVANE SILVA NUNES E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento; **Processo: ED-AIRR - 130500-02.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MASSA FALIDA da TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA. , Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): OSEAS SCARPINO JERONIMO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 131500-64.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ILZETE SANTOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 135400-41.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GRAFICA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): LEANDRO GRANGEIRO DINIZ, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 142700-11.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JSL S.A., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Embargado(a): LUIZ CARLOS SALLES MONFARDINI, Advogado: Cláusner Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 143000-66.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CERQUEIRA GUIMARÃES, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 148500-86.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA CRUZ, Advogada: Rita Mayorga, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 148700-79.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Gabriel Marcello Jordão Cirera, Recorrido(s): RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anésio Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, § 6.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que apenas a partir de 5/3/2009, o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios se dá na data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: ED-AIRR - 157300-18.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Paulo Kleber Morais da Costa, Embargado(a): MARIA DO CARMO VASCONCELOS DE MELO, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 158700-15.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BH MAQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): LINDEMBERG DA SILVA GONÇALVES, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 174300-37.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): JOSÉ MAURO BERNARDO ROCHA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 185000-21.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): GILVAN DA CONCEIÇÃO COSTA, Advogada: Ana Paula dos Santos, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 189600-28.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Embargado(a): MÁRCIA LAGO MARTINEZ NAVARRO, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 189900-85.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REYNALDO LIMA, Advogado: Maria Cristina Venerando da Silva, Advogado: João Gilberto Venerando da Silva, Embargado(a): TRANSARA TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ARARAQUARA LTDA. E OUTRA, Advogado: Ademilson Marildo Stefanutto, Embargado(a): JOSÉ BERTHO, Advogado: Luciano da Silva, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA, , Embargado(a): WALKYRIA DE LIMA, , Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador:



Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Embargado(a): ABÍLIO LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 197600-95.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO JUVEMAR MOURA, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198800-84.2004.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Agravante(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): RODOLFO VALENTINO DO COUTO, Advogado: Wilson Siaca Filho, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Construfert Empreiteira Ltda; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Unileste Engenharia S.A.; **Processo: AIRR - 202800-25.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUILHERME DE JESUS BRITO CASTRO, Advogado: Antônio Mário Fonseca Gomes, Agravado(s): MENDES E PARENTE LTDA., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 210291-17.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ ARIVALDO AVELINO ANDRADE, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 211300-43.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Vanderlei César Corniani, Advogado: Fernanda Ruana Netto Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 231885-85.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OTM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Recorrido(s): SADI DA ROSA, Advogado: José Augusto de Souza Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 237600-51.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARMINA MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 273600-45.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PROSÍNTESE LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargado(a): ROSELI PARRA BORACINI D'ARTIBAIE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 279800-55.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANA PAULA AMARAL RIBEIRO PACHÁ, Advogado: Luciano de Abreu Paulino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000081-36.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ELCIENE MACEDO SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: AIRR - 1000968-19.2013.5.02.0473**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIA HELENA ZOPPELLI, Advogado: Cilene Tobias de Andrade Soares, Agravado(s): SENARC SERVIÇO NACIONAL DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA., Advogado: Rosineide Martins Lisboa Molitor, Agravado(s): SENARC - SERVIÇO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. E OUTROS, Advogado: Massaru Morinishi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 40300-97.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): HAMILTON CARLOS DOS REIS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, retirar de pauta para notificar a parte contrária; **Processo: AIRR - 206-67.2011.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA BRUNETTI, Advogado: Karoline Costa Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 701-38.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA MADALENA MARTINS, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1480-28.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-RR - 476-67.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): DO CARMO CELIA MORAES, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Embargado(a): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, retirar de pauta para notificar a parte contrária; **Processo: ARR - 210246-10.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HILDA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante por ausência de interesse. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 46-93.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Beatriz Nunes Garrido, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade da OJ 360 da SBDII, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; **Processo: ARR - 10-05.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EULER FERNANDO CUNHA, Advogado: Agamenon



Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, item I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, RSR e FGTS; **Processo: RR - 11-52.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CERÂMICA ATLAS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): PAULO ALESSANDRO PEDROZA, Advogado: Edson Laxa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUMULAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE", por violação ao artigo 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e de insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja conferida ao reclamante a oportunidade de optar entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida; **Processo: ED-AIRR - 20-15.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): SARA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 32-02.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): GRÁFICA POPYRUS LTDA., Advogado: Joaquim Ferreira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: ED-AIRR - 46-41.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): AUGUSTO GIBERTI DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Tunes Massara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 75-39.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): ADEMÁRIO DE SENA SOBRAL JÚNIOR, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 84-58.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALD VALÉRIO STEIGERT, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II - conhecer do Recurso de Revista do reclamante apenas quanto ao tema "Auxílio-Alimentação. Natureza Salarial. Reflexos no FGTS. Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, afastar a pronúncia da prescrição quinquenal e determinar a observância da prescrição trintenária, respeitado o biênio da extinção contratual; **Processo: AIRR - 124-30.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Alexandre de Araújo, Agravado(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 133-31.2011.5.06.0142 da 6a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SEVERINO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Elizângela Sfoggia Teixeira, Agravado(s): CONSERBENS LTDA., Advogado: Sérgio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164-83.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE - CREA, Advogada: Isabela Aparecida Fernandes da Silva Costa, Agravado(s): SHIRLEN DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Cleber de Moraes Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 167-16.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMARILDO BRITO LIMA, Advogado: Floriano Vieira dos Santos, Recorrido(s): VANDERLEI SILVA BARBOSA, Advogado: Antônio Augusto Souza Dias, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA. - ME, Advogado: PATRÍCIA DANIELA LÓPEZ, Recorrido(s): CASA DO FEIJÃO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA., Advogado: PATRÍCIA DANIELA LÓPEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. EMPREGADOR. GRATUIDADE DA JUSTIÇA", por violação do artigo 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a deserção do recurso ordinário do 1º reclamado, por ausência de depósito recursal, restabelecer a sentença que condenara os reclamados, solidariamente, ao pagamento de aviso prévio, férias com 1/3, décimos terceiros salários e FGTS com a multa de 40%. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista; **Processo: AIRR - 179-19.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209-71.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ADALBERTO MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: André Matos Dias, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211-89.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ VANDERLEY GOMES DA SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): FERPAK INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogado: Francisco Dias de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236-76.2011.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO CARVALHO DE MORAES, Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz, Agravado(s): FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., Advogado: Armando V. Mesquita Char, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LÍDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Adriano Valter Dornelles Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante, por violação ao parágrafo único do art. 927 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 246-70.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra



Vieira de Almeida, Agravado(s): ELIZANGELA DAS GRACAS COELHO, Advogado: David de Oliveira Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 270-86.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): EDUARDO DOS REIS, Advogado: Marcus Vinicius Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 280-85.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO LUIZ SOUZA SANTOS, Advogado: Marconi Valadares Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 287-04.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogado: Aluizio Cunha Baptista, Agravado(s): EDSON PEREIRA DE LIMA E OUTRO, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 290-62.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., Advogado: Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): MARIA ELIZABETE AMARAL, Advogado: Marcos Piovezan Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 306-63.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): GILEADE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 314-97.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Embargado(a): CLÉIA FERREIRA FRIGERI, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 328-03.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WILSON RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 348-77.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): MARCLO CARNEIRO SOARES, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 371-92.2014.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Recorrido(s): HERLON COSTA LIMA, Advogado: Rafle Muniz Salume, Recorrido(s): FABRÍCIO ZANOTELLI, Advogado: Guilherme Scofield Souza Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito, dou-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das diferenças do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias habituais nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGT; **Processo: AIRR - 377-62.2012.5.08.0111 da 8a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCOCO S.A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA, Advogada: Renata Chrystine Matos da Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA GEZILEDA DOS SANTOS, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383-18.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLORÊNCIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Guido André Sampaio de Araújo, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Felipe Gondim Brandão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: RR - 439-71.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): HILTONILDES PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 443-21.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Recorrido(s): CLEVERSON ERNANDES MOURA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 453-20.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARISTEU CÉSAR DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Kátia Cristina Gomes Chandelier, Agravado(s): LAINE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Eloy Bernardin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 455-43.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): LIBERTY LOCADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., , Agravado(s): GERALDO COELHO DA SILVA FILHO, Advogado: Márcio Freitas de Aguiar, Agravado(s): TRANSEMPRE TRANSPORTES LTDA., , Agravado(s): TRANSDEUCERTO TRANSPORTES LTDA., , Agravado(s): IRIDIUM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Sales Ribeiro Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de DEFELIPPE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 480-37.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ MENEZES TEIXEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado os Recursos de Revista; **Processo: ED-**



AIRR - 497-67.2014.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 557-53.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SERGIO LUIS JORIS BUENO, Advogada: Marilda Loregian, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 557-55.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DONIZETTI BATISTA LIMA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: ED-AIRR - 558-06.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 561-57.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): LUCIA APARECIDA VILACA ALVES, Advogado: Marcelo Campos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 997, caput, e § 2º, III, do NCPC; **Processo: AIRR - 665-82.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONDINEI LUCAS ROSÁRIO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 674-42.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SELMA TERESINHA PUTRICHE, Advogado: Ideraldo José Appi, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o percentual do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo nacional. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 717-72.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): GILSON CARVALHO FERNANDO, Advogado: Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 736-85.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Michele Fonseca, Recorrido(s): ANTÔNIO RONALDO BEZERRA DE CASTRO, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista quanto ao tema "CORREIOS. BANCO POSTAL. EQUIPARAÇÃO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INDEVIDA", por violação ao artigo 461, caput, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de percepção dos direitos e das garantias previstas nos instrumentos coletivos relativos à categoria dos bancários. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita no juízo sentenciante; **Processo: AIRR - 765-31.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procuradora: Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): VICENTE BARBOSA DE MOURA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 783-61.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Pablo Rodrigues Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ADELAR CORREA LORENA, Advogado: Lázaro Brüning, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796-42.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATERCIA ALVES BRANDÃO, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797-44.2012.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): VALDETRUDES AGOSTINHO DA SILVA, Advogado: Antônio Batista Rocha Rolins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814-04.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 833-21.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCUEILHO RONALISON BEZERRA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 834-74.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Azevedo, Agravado(s): CELINA DOS SANTOS LEFUNDES, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 864-10.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILMAR DE LIMA XAVIER FILHO, Advogado: Carlos Paccelli Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 928-86.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Breno Gumiero Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Recorrido(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 931-65.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -



FIBRA, Advogada: Lúcia Bordignon, Agravado(s): ALTAIR ALVES, Advogado: Michelle Christine de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 954-43.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): VALKÍRIA SANTOS DALFIOR LANA, Advogado: Dauir Nougaiura Laktini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S/A; **Processo: ED-AIRR - 1000-25.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Julio Rogerio Almeida de Souza, Embargado(a): ROSA MATIUZZO NERO, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1007-69.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Júlio César Nebias dos Santos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1024-61.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Virgílica Basto Falcao, Agravante(s): EMANUEL SANTANA REIS, Advogado: Wanderval Macedo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1033-94.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Laize Andréa Feliz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1048-24.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LEANDRO SOARES DOS REIS, Advogado: Sebastião Luís Vieira Machado, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1073-48.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL ALFONSO BROGINI, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): PETROCHEM S.A., Advogado: Almir de Souza Amparo, Agravado(s): GPACK INDUSTRIAL S.A. E OUTROS, Advogada: Rosana da Silva Amparo, Agravado(s): GORENTZVAIG SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1085-91.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ALICE DIAS DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por



unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Petrobrás; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1112-79.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Embargado(a): SANDRA CRISTINA BAPTISTA, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1177-84.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): AMORIM PRIMO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1245-64.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): FLORISBELA APARECIDA OLIVEIRA COSTA, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1285-18.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Advogado: Brenda Resende Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 1315-70.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ELCIO ELIZARIO FERRAZ, Advogado: Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1330-47.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIANA PINAT GOMES, Advogado: Aline Regina das Neves, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1337-47.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): RAPHAEL PACHECO SERAFIM, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte ; **Processo: Ag-AIRR - 1402-17.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Agravado(s): JONAS GOMES FERREIRA, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1431-47.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOCORRO, Advogado: Rodrigo Francisco Cabral Teves, Agravado(s): LUIS CARLOS POLI, Advogado: Benedito Rocha Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1503-85.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ELISÂNGELA LOPES LOVATTO, Advogado: Wesley Antoniassi Ortega, Agravado(s): MEGAMASTER CELULARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1514-87.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOEL DA CRUZ SOARES, Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo, Agravado(s): CATU CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1582-23.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): EQUIPEX SEMON TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO S.A., Advogado: Carlos Henrique de Moraes Bomfim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: ED-AIRR - 1585-34.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ISAC LOPES PEREIRA, Advogado: William de Campos Belfort, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CUNHA, Advogada: Kátia Pinto Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1624-76.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JM ARAUJO CHURRASCARIA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1626-84.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIA TEODORO CESÁRIO BRAZ, Advogado: Reinaldo de Sousa Borges Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): OTIMIZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Sílvia Junqueira Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada OTIMIZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; **Processo: RR - 1692-49.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Daiana Montino Carneiro, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): HADSON ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Alberto Carvalho Silva, Advogado: Diego Góes Lima, Recorrido(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Daniela Teixeira de Villar, Advogado: Joedison Rodrigues Coelho, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. OJ 191/SBDI-1" e "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS.", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1 do TST e violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda reclamada CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS e excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1731-26.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti,



Agravado(s): MICHELE NAVARRO VIEIRA, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1853-46.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LILIAN CARLA BATISTA SIQUEIRA, Advogado: José Augusto Silveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1953-77.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Elier Ramos Maurício Filho, Agravado(s): EVA MARIA DE MORAIS, Advogada: Denise Aparecida Abreu Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1968-55.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZINETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Agravado(s): B.D. VEST CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Grecco Beffa, Agravado(s): E. SANTIAGO CONFECÇÕES, Advogado: Sandro Schleiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2165-36.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA., Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO - EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2340-65.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): PAULO FERNANDES ALVES, Advogado: Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2344-47.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERIBERTO ALEIXO DA SILVA, Advogado: Aurino Souza Xavier Passinho, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ARTE TEC BARBOSA ALEIXO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2393-33.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): DANIEL MAXIMIANO DE CASTRO, Advogado: Elias Rezende Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2393-86.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): CELINA NATIVIDADE PESSOA, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2434-58.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BMAIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Agravado(s): CICERO DA COSTA, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2484-79.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2577-88.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ROSANA ROCHA DA SILVA, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada (Cofercatu Cooperativa Agroindustrial) para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe fora imputada e, via de consequência, determinar seja ela excluída da lide; II - não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada (Usina Alto Alegre); **Processo: AIRR - 2946-90.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ALAÍDE DOS SANTOS ALCÂNTARA, Advogado: Marcos Bajona Costa, Agravado(s): FEDERAÇÃO MORIÁ DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E LIDERANÇA DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3104-04.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, Advogado: Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Agravado(s): CLEUZA DUTRA DOS SANTOS, Advogado: Tiago Henrique Pavani Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5700-79.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA, Advogado: Maria Neuza Barbosa de Araújo, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6682-05.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA, Advogado: Rafael André dos Santos, Agravado(s): LINO BITTENCOURT, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 6973-51.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CESAR ABENAFANT WAGENFUHR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): INSTITUTO ASSISTENCIAL DO CIASC - DATUS, Advogado: Ricardo Scheidt Cardoso, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 7100-98.2005.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CAMILA LOPES SIQUEIRA, Advogado: Leonarda Rezende Procopio de Alvarenga, Agravado(s): CALÇADOS SAN MARINO LTDA., Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): DOMENICO PERUGINO GROSSO, , Agravado(s): MÁRIO ROSÁRIO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7175-04.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: André Lima de Moraes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BENEDETT, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10105-56.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JEFERSON ARTUR GASTÃO, Advogado: Elton Rodrigo Branco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10229-04.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIANE DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s):



FLEURY S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10300-11.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): LINDA BARTIRA FLORENTINO, Advogada: Sueli Lazarini de Araújo, Agravado(s): LA STANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., , Agravado(s): RONALDO PEREIRA, , Agravado(s): ADMILSON BERNARDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10541-32.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMAR ANTUNES SIMÕES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10541-63.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Valdeli Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10563-58.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO DE LELLIS TOZONI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10652-87.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogado: Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): EDUARDO SILVA REIS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10786-69.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPECIARYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça Júnior, Recorrido(s): MISAEL RODRIGUES DIAS, Advogado: Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, Advogado: Antônio André de Melo Sá Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REVISTA EM PERTENCES DO EMPREGADO SEM CONTATO FÍSICO. DANO MORAL", divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; **Processo: AIRR - 10904-89.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA CONCEIÇÃO LOPES E OUTRO, Advogado: Alessandro Colombo Pires, Agravado(s): ESJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo D'Avila Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11626-94.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÉLIA REGINA DA SILVA GOMES, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Leandro Correa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11741-23.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINVALDO DE SOUZA, Advogada: Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Agravado(s): CEMARA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Nivaldo Lopes Rodrigues, Agravado(s): LP COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA., Advogado: Fábio José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 12453-88.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Isabela Soares Ferreira, Embargado(a): DAVID GARNIER COIMBRA DA SILVA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 17200-90.1996.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): DIVAL JOSÉ SPEGIORIN, Advogado: José Francisco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18600-65.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Vagner Luiz Esperandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada por violação ao artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental. ; **Processo: ED-AIRR - 20051-32.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLORIANO GUEDES LESSA, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Embargado(a): LOG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adler Williams Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 20207-17.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HERMENEGILDO DOS SANTOS CRUZ FILHO, Advogado: Gilmario Oliveira Nascimento Junior, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 24185-04.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Agravado(s): CRISTIANO ALVES DE JESUS, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 28800-82.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 29900-92.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30100-76.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÉRIKA CRISTINA NOGUEIRA PEGHIM, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA. - ME, Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32800-40.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA SANTOS PEREIRA, Advogado: Franklin Roriz Neto, Advogado: José Roriz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37300-27.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): MAURÍLIO DE AZEVEDO SAMPAIO, Advogado: Flavio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar



PARCIAL. JORNADA DA INICIAL. INTIMAÇÃO DO EMPREGADOR. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, em que se condenou a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias correspondentes às dobras realizadas duas vezes por semana, na forma do horário informado na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 77500-41.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SITRA SERVIÇOS INDUSTRIAIS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: AIRR - 78400-97.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos de Souza Falcon, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SANTOS AGUIAR, Advogado: João Higino Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Caio Novaes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 79100-80.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Antonio Sérgio Genga Filho, Recorrido(s): ELIANE FÁTIMA DE CAMPOS, Advogado: Wilfredo Eduardo Martinez Galindo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TELEATENDIMENTO. FONES DE OUVIDO. ANEXO 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SALÁRIO POR FORA. GUELTAS. REFLEXOS", por contrariedade à Súmula 354 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar que as gueltas não incidam na base de cálculo do aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado; III - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 80100-94.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): MOTOGERAIS COMERCIO DE MOTOCICLETAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Raimundo Cândido Neto, Agravado(s): VICENTE DE PAULO MOREIRA PEREIRA, Advogado: Antônio Wagner Cintra Schmidt, Agravado(s): FABIANO LUIZ AVILA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84200-26.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): EMERSON LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84600-74.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): PATRICIA PAIVA TRIGUEIRO BICHARA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 86200-83.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CERÂMICA JACARANDÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Vinícios



Leoncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: ED-AIRR - 88800-86.1982.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Luciene de Oliveira Jardim, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): FEDERAL DE SEGUROS S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 91200-03.2006.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIA SAO GERALDO DE VIACAO, Advogado: João Paulo Cançado Saldanha, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): JOSUÉ LIMA SILVA, Advogado: Edvaldo Souto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97900-71.1997.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERZEDELLO LOURO NETTO E OUTRO, Advogado: Serzedello Louro Netto, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): CARLOS DONDERO PINTO MERHI, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99100-14.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CLEUTON APARECIDO HILARIO, Advogada: Luci Helena Faria, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ORIENTE LTDA., Advogado: Habib Abud Cabariti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 889-A, § 1º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, bem como a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência com intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: RR - 107800-57.2005.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: ED-RR - 110000-33.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VALES DO RIO COURA LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Ricardo Felix, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 113200-93.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ODONTOSYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Advogada: Gabriela Almeida, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): ADRIANA CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR -**



130920-62.2014.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEYFFERSON CABRAL FREIRE DE SOUZA, Advogado: Ezequiel Diego Lima de Sousa, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138500-05.2005.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): ABIGAIL DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Eugenio Pinto Luz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Roberto Marsicano César, Advogado: Rosimeire Rocha Mcauchar, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138600-89.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERTONI THALES DE MATOS BARRETO, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143600-12.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ALEIXO ACÁCIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 149700-78.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Carlos Victor Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: RR - 162200-09.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - STTE, Advogado: César Augusto Silva Moreira Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: AIRR - 169800-33.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MILENA DE CASSIA CARDOSO SENA, Advogado: Laurindo de Freitas Gregório, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 174200-50.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente



execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: ED-AIRR - 191000-22.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): GENTIL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 198100-67.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202100-09.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CELI DE OLIVEIRA GARCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: AIRR - 202900-02.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ISRAEL MAGALHÃES GUEDES, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209300-35.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): CLAUDENILSON SOARES DE SOUZA, Advogada: Maria Cristina Azevedo Urquiola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES NO EMPREENDIMENTO SÃO PAULO II, Advogado: Fábio Adriano Vituli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215700-33.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIDNEY PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO DE ITATIAIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação do art. 5º, XXXVI e LXXVIII, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 223700-86.1999.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): TRANSPORTADORA FLOR DO RIO LTDA, Advogado: Elcino Sales Bertho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARTINS GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rogério Monnerat dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235900-47.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de



Oliveira, Agravado(s): JERÔNIMO FRANCISCO COELHO E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 278700-86.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDEMAR GARCIA FREIRE, Advogado: Antônio Luiz Aparecido Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 405900-88.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MOACIR LUIZ BOECK, Advogado: Carlos Eduardo Albano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 482300-63.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): AGNALDO MESSIANO DOS SANTOS, Advogada: Luzia Aparecida Favetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e cinquenta e cinco minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma